

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1014/83 PARECER CEE Nº 1052/83 fls.2.

PROCESSO CEE Nº 1014/83

INTERESSADO : JOSÉ LUIZ ZANIN BONFÁ

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplinas Construção de Estruturas Metálicas e de Madeira, na FE. de Bauru.

RELATOR : Consº Jessen Vidal

PARECER CEE Nº 1052/85 -CTG- APROVADO EM 06/07/83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Engenharia de Bauru indica a este conselho José Luiz Zanin Bonfá, para lecionar, como professor II, a disciplina Construção de Estruturas Metálicas e de Madeira, obrigatória do Curso de Engenharia Civil, pertencente ao Departamento de Engenharia Civil, em substituição ao Prof. Cássio Augusto S. Villaça, aprovado pelo Parecer CEE "D" nº 88/71.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado é Engenheiro Civil, graduado pela Faculdade de Engenharia de Limeira da Universidade de Campinas, onde estudou as disciplinas Estruturas Metálicas e Estruturas de Madeira. É Mestre em Engenharia de Estruturas pela Universidade de São Paulo - Escola de Engenharia de São Carlos.

A grade e a carga horária são compatíveis.

3. CONCLUSÃO :

Favorável à indicação de José Luiz Zanin Bonfá para lecionar, como Professor II, a disciplina Construção de Estruturas Metálicas e de Madeira, no Curso de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia de Bauru.

São Paulo, 08 de junho de 1983

a) Consº Jessen Vidal - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Jesse Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22.6.83

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de julho de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE